

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ARTESP n° 004/2018

PROCESSO ARTESP n° 023.841/2017

OFERTA DE COMPRA N° 512101510502018OC00009

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/04/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2018 – as 10h00min

A **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, por intermédio do Senhor **Giovanni Pengue Filho**, RG n° 20.296.036-5 e CPF n° 155.283.418-25, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “APOIO À FISCALIZAÇÃO” DA OPERAÇÃO, TRÁFEGO E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA PARA “AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES” DE COMPETÊNCIA LEGAL DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP DA ARTESP QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO LOTE 28 RODOVIAS DO CENTRO-OESTE PAULISTA (FLORÍNEA – IGARAPAVA), OUTORGADO À EXPLORAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENTREVIAS** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de “apoio à fiscalização” da operação, tráfego e equipamentos, sinalização e elementos de segurança para “auxílio às atividades” de competência legal da Diretoria de Operações – DOP da ARTESP quanto à fiscalização do lote 28 Rodovias do Centro-Oeste Paulista (Florínea – Igarapava), outorgado à exploração da Concessionária Entrevias**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.1.3. Será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, observado o artigo 33 da Lei federal n.º 8.666/93. Nesta hipótese, a empresa líder deverá estar registrada no CAUFESP, praticando na licitação com exclusividade, todos os atos pertinentes como representante de todas as integrantes do consórcio, cabendo somente à empresa líder a responsabilidade pela apresentação de toda a documentação que seja exigida referente a cada uma das integrantes do consórcio.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto estadual n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. No caso de participação em consórcio é exigido da PROPONENTE que:

2.7.1. Apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, contendo, dentre outros dispositivos, declaração expressa:

- a) De que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de LICITAÇÃO quanto na de execução contratual;
- b) De que o consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da ARTESP;
- c) De que o prazo de vigência é no mínimo igual ao prazo do contrato, acrescido de 6 (seis) meses;
- d) Do percentual de participação de cada um dos consorciados;
- e) Da empresa líder, única representante legal do consórcio perante a ARTESP, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao Contrato.
- f) Não haja empresa do mesmo grupo econômico integrando outro consórcio na LICITAÇÃO.
- g) Seja constituído nos termos da participação, com a liderança de uma empresa a qual terá legitimidade e poderes para atuar solidaria e coletivamente perante si e as demais.

2.7.2. É impedida, na presente licitação, a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.7.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.7.1. deste item.

2.8. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.8.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.8.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.3. Não poderá participar desta LICITAÇÃO empresa, isolada ou integrante de consórcio, cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam membros ou técnicos da ARTESP.

2.8.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.8.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.8.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.8.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.8.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.8.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste edital.

4.2. Os documentos referentes à habilitação, no caso de consórcio, devem ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, inclusive pela empresa líder.

4.2.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 360.506,92 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos)**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) Demonstração de capacidade financeira, mediante a apresentação dos índices ILG, ILC e GE, definidos a seguir e calculados a partir dos dados constantes do balanço do último exercício social disponível:

Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Onde Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Liquidez Geral $\geq 1,10$

Onde Liquidez Geral = (ativo circulante + Realizável a longo prazo) / (passivo circulante+ Exigível a longo prazo)

Solvência Geral $\geq 1,20$

Onde Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Endividamento $\leq 0,80$

Onde Endividamento = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)

d) Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem os itens anteriores de capacitação econômica financeira. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências deste Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e o representante legal da Empresa (ANEXO V).

e) Para a habilitação de consórcios, salvo se compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, será exigida a demonstração de patrimônio líquido no importe de 13% sobre o valor estimado da contratação, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de experiência anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da LICITANTE ou de membro do CONSÓRCIO, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso. Para fins de comprovação das características, quantidades e prazos a que se refere este subitem, o(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de cada uma das seguintes atividades.

a.1) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

a) Gerenciamento e/ou Assessoramento e/ou Fiscalização de serviços de operação e tráfego de rodovias.

b) Gerenciamento e/ou Assessoramento e/ou Fiscalização de elementos de sinalização horizontal e vertical de rodovias

c) Gerenciamento e/ou Assessoramento e/ou Fiscalização de assuntos voltados à segurança viária, em rodovias.

a.2.) EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

A LICITANTE, ou alguma das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá contar com, ao menos, um profissional para cada uma das funções mencionadas a seguir – não podendo haver um profissional que exerça mais de uma dessas funções. Deverão eles fazer parte do

quadro permanente da LICITANTE no momento da assinatura do Contrato, deverão ter registro no CREA em situação regular e comprovar experiência nas atividades abaixo definidas (itens a, b, c, d), através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

Os profissionais que serão apresentados para as funções abaixo deverão ter seus nomes citados nos atestados.

a) Para a função de Supervisor

Engenheiro SENIOR: Profissional com formação em Engenharia, com registro no CREA-SP e vivência em serviços relacionados à Operação, Tráfego, Sinalização e Segurança de rodovias, com comprovada experiência em gestão de empreendimentos, envolvendo coordenação de equipes em atividades similares ao objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

b) Para a função de Responsável Técnico de Operação

Profissional com formação em Engenharia, com registro no CREA-SP com comprovada experiência em coordenação de equipes em atividades relacionadas à operação de rodovias, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

b1) operação de rodovias; e/ou

b2) operação de praça de pedágio; e/ou

b3) operação de sistemas de ajuda ao usuário; e/ou

b4) gestão e controle de usos e acessos à faixa de domínio; e/ou

b5) operação de equipamentos e sistemas de monitoração de tráfego rodoviário (CFTV, sensoriamento de tráfego, callbox, painéis de mensagem variáveis, radares fotográficos e balanças).

c) Para a função de Responsável Técnico de Tráfego

Profissional com formação em Engenharia, com registro no CREA-SP com comprovada experiência em coordenação de equipes em atividades relacionadas à Tráfego de rodovias, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).

d) Para a função de Responsável Técnico de Sinalização e Segurança Viária

Profissional com formação em Engenharia, com registro no CREA-SP com comprovada experiência em coordenação de equipes em atividades relacionadas à Sinalização e Segurança Viária, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).

A comprovação de o profissional pertencer ao quadro técnico permanente do LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO se dará mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

Para o presente EDITAL, considera-se pertencentes ao quadro permanente do LICITANTE aqueles profissionais que com ele possuam vínculo trabalhista, societário ou civil, podendo tal comprovação se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO devidamente preenchido e assinado por um dos seguintes funcionários da Diretoria de Operações da ARTESP: Aldo Ceconelo Junior, Carlos Alberto Ferraz Campos ou Ailton de Araújo Brandão.

Deverá a LICITANTE, apresentar-se na sede da ARTESP na Rua Iguatemi, 105 – 2º Andar – Auditório, **no dia 18/04/2018** às 10 horas munida de carta de apresentação, assinada pelo representante legal da empresa participante, para assistir apresentação realizada pela Diretoria de Operações quanto aos serviços a serem prestados, e formular questionamentos e tirar dúvidas que tiver.

No caso de Consórcio o comparecimento da empresa líder supre a necessidade de comparecimento das demais consorciadas

Ao final da apresentação, será emitida em nome da LICITANTE declaração atestando o seu comparecimento. A LICITANTE será inabilitada caso não apresente esta declaração.

4.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.8.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.6 e no item 4.7 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.8.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.4 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e incidirá sobre o valor total.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.6 e o item 4.7 deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais

requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhistas sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Deverá ser apresentado Termo de Constituição e Registro de Consórcio, em consonância com o disposto no subitem 7.1. do item II deste Edital, o qual deverá estar na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76, observada as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.

11.1.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicados no item 11.1.5;

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas contratualmente previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

13.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

13.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

13.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

ANEXO A – Especificações Técnicas de Operação e Tráfego;

ANEXO B – Manual de Serviços de Apoio a Fiscalização da Sinalização e Elementos de Segurança Viária de Rodovias Concedidas;

ANEXO C – Modelos de Relatórios da Sinalização e Elementos de Segurança;

ANEXO D – Planilha de Orçamentos e Preços;

ANEXO E – Caracterização e Abrangência dos Lotes;

ANEXO F – Especificação dos Equipamentos e Sistemas de Vistoria de Campo;

ANEXO G – Quadro de Perfil de Profissionais;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Comparecimento;

Anexo V – Declaração, alínea “c” do item 4.1.3. do Edital, bem como a inclusão do referido anexo no Edital.

São Paulo, 09 de abril de 2018.

Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 023.841/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, TRÁFEGO E
EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Lote 28 - Rodovias do Centro-Oeste Paulista
Concessionária Entrevias

março/2018 Rev. 8

- ÍNDICE -

1. OBJETIVO.....	24
2. ESTRUTURA DE GESTÃO.....	24
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	24
4. FUNÇÕES DA CONTRATADA.....	26

ANEXO A – Especificações Técnicas de Operação e Tráfego

ANEXO B – Manual de Serviços de Apoio a Fiscalização de Sinalização e Elementos de Segurança – Atividades de Supervisão: Metodologia de Trabalho

ANEXO C - Manual de Serviços de Apoio a Fiscalização de Sinalização e Elementos de Segurança: Modelo de Relatório

ANEXO D - Orçamento de Preços

ANEXO E– Caracterização e Abrangência do Lote

ANEXO F – Especificações dos Equipamentos de Vistorias de Campo

ANEXO G – Perfil dos Profissionais

1. OBJETIVO

O presente documento constitui-se no Termo de Referência para a contratação de Serviços de Apoio a Fiscalização da Operação, Tráfego e Equipamentos, Sinalização e Elementos de Segurança para auxílio às atividades de competência legal da Diretoria de Operações - DOP da ARTESP quanto à **Fiscalização do Lote 28 Rodovias do Centro-Oeste Paulista (Florínea – Iguarapava)**, outorgado à exploração da Concessionária ENTREVIAS, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos encargos contidos nas cláusulas do Contrato de Concessão de Exploração do Sistema Rodoviário, bem como dos regulamentos e normas editadas pela ARTESP.

As características do Lote 28 - Rodovias do Centro-Oeste Paulista encontram-se descritas no Documento Técnico – Anexo E – *Caracterização e Abrangência do Lote*, parte integrante desse Termo de Referência.

Para efeito deste documento, a empresa / consórcio de empresas contratada em decorrência da presente LICITAÇÃO é aqui identificada como CONTRATADA. A empresa contratada na Concessão em decorrência do Programa Estadual de Desestatização e Parceria com a Iniciativa Privada é aqui identificada como CONCESSIONÁRIA.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO

A ARTESP, autarquia sob regime especial criada pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 46.708 de 22 de abril de 2002, vinculada à Secretaria de Governo, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade regulamentar e fiscalizar todas as modalidades de serviços públicos de transportes autorizados, permitidos ou concedidos a entidades privadas no âmbito do Estado de São Paulo.

Cabe à ARTESP regular e fiscalizar o Programa de Concessões Rodoviárias implementado pelo Governo do São Paulo, garantir a prestação de serviços adequados, zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, estimular a melhoria da prestação de serviços oferecidos e, no âmbito da Secretaria de Governo, gerenciar e elaborar modelos de concessões, permissões e autorizações de serviços públicos de transporte.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente LICITAÇÃO visa à contratação de Serviços de Apoio à Fiscalização da Operação, Tráfego e Equipamentos, Sinalização e Elementos de Segurança, para auxílio às atividades de competência legal da Diretoria de Operações - DOP da ARTESP, quanto à Fiscalização da Operação do Lote 28 – Rodovias do Centro-Oeste Paulista outorgado a exploração da iniciativa privada, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e especificamente, do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos encargos contidos nas cláusulas do Contrato de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, bem como dos regulamentos e normas editadas pela ARTESP.

A execução dos serviços de apoio à fiscalização da operação, tráfego e equipamentos, sinalização e elementos de segurança, para auxílio às atividades de competência legal da

Diretoria de Operações - DOP da ARTESP, deverá seguir as exigências previstas neste Termo de Referência, Anexos Técnicos e Manuais.

A CONCESSIONÁRIA assumirá os serviços operacionais do Lote 28 em dois momentos, a chamada 1ª fase inclui o sistema existente e a 2ª fase completa o lote com o sistema remanescente, os trechos das rodovias existentes e remanescentes estão descritos no Anexo E – Caracterização e Abrangência do Lote.

A CONTRATADA terá da assinatura do CONTRATO, 15 (quinze) dias para dar início à execução dos serviços e até 45 (quarenta e cinco) dias para estar totalmente aparelhada e equipada, de acordo com as exigências deste Termo, Anexos e Manuais.

Os responsáveis técnicos envolvidos deverão recolher ART/CREA, para futura elaboração de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela DOP/ARTESP.

Os serviços de apoio à fiscalização, a ser realizado pela CONTRATADA, deverão contemplar todas as atividades previstas no Contrato de Concessão, conforme orientações descritas no item 4 deste documento.

No que diz respeito à operação, tráfego e equipamentos, sinalização e elementos de segurança, nas rodovias concedidas do lote, a CONTRATADA deverá estar preparada, para prestar os serviços a qualquer tempo, podendo os serviços serem demandados e/ou programados nas 24 horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana. A programação das atividades deverá constar de Plano de Trabalho que obedecerá ao seguinte:

- As atividades deverão ser programadas pela CONTRATADA, conforme o disposto nos Manuais e Especificações da ARTESP (Anexos A, B, C). A periodicidade da programação deverá obedecer à referência mensal e conterá a descrição quantitativa e qualificativa da equipe a ser utilizada, e a agenda das inspeções para o mês de referência com as atividades das equipes perfeitamente definidas. Quando fixada a programação do mês de referência, haverá obrigatoriedade de envio à ARTESP pela CONTRATADA até o dia 20 do mês anterior e submetidas a análise e aprovação da DOP/ARTESP. O detalhamento deste procedimento (conteúdo e forma) está descrito no Anexo A.

A ARTESP, a qualquer tempo, desde que não cause incremento extraordinário e excepcional nos recursos previstos na proposta da CONTRATADA, poderá: remanejar, criar ou mesmo suprimir total ou parcialmente as atividades programadas.

Para a realização de coleta de dados em campo, a CONTRATADA deverá possuir os equipamentos, dispostos no Anexo F, necessários para as atividades externas, incluindo:

- Equipamento móvel (tablet);
- Câmera Digital Filmadora;
- Aparelho para medição de retrorrefletância da sinalização horizontal;
- Aparelho para medição de retrorrefletância da sinalização vertical.
- Aparelho para medição do nível de iluminação dos trechos e passarelas iluminadas.

Para a realização dos serviços deste CONTRATO e entrega dos PRODUTOS, a ARTESP disponibilizará o acesso ao Sistema de Fiscalização Eletrônica, com módulos específicos para inserção de dados pela CONTRATADA. O Sistema de Fiscalização Eletrônica terá

interface com Sistema MITS – Módulo de ITS, ou outro que venha substituir, ferramenta de recebimento das informações dos serviços operacionais desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA. Não obstante à disponibilização do Sistema de Fiscalização Eletrônica, a ARTESP poderá requerer à CONTRATADA que disponibilize as informações de fiscalização em forma:

- impressa e/ou em mídia eletrônica (CD/DVD ou Blue Ray), nos formatos “.xls”, “.xlsx”, “.doc”, “.docx”, “.ppt”, “.pptx”, “.dwg”, e, especificamente para imagens, no formato “.jpeg”, sempre em versões editáveis;
- em vídeos (formato Mpeg 4) gravados por câmeras tipo ação (Anexo F);
- ou em outro formato que a ARTESP julgar necessário.

➤ Na eventualidade da necessidade da CONTRATADA atuar com a DOP/ARTESP em fiscalizações complementares previstas nos Anexos A, B, C, porém em quantidade excedente a aquelas referenciadas neste Termo de Referência, a DOP/ARTESP emitirá uma Ordem de Serviço específica, que conterá as condições, termos, prazos e demais informações necessárias ao seu desenvolvimento, caracterizando claramente o escopo a ser desenvolvido, bem como a alocação dos recursos a serem utilizados.

➤ Na composição do Orçamento de Preços, conforme apresentado no Anexo D, a Licitante deverá considerar nos seus preços finais, o percentual de 10% (dez por cento), para atividades adicionais, que poderão ser demandas para os serviços de Tráfego, Operação e Sinalização, a critério da DOP/ARTESP. Estes serviços adicionais, caso demandados, serão formalizados através de Ordens de Serviço específicas.

➤ No caso dos serviços eventuais/adicionais serão solicitados através de OS (ordem de Serviço) que descreverá o TIPO de Fiscalização, o prazo para realização e a quantidade. Para cálculo dos serviços demandados através de Ordens de Serviços (OS) serão respeitados e considerados os valores unitários apresentados para cada tipo de fiscalização (Anexo D);

➤ Sempre que convocadas reuniões pelos gestores da ARTESP, a CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente representada, pelo Supervisor e o Responsável Técnico de Tráfego, Operação, e Sinalização/Elementos de Segurança, conforme indicados formalmente no contrato. O não comparecimento à reunião dá-se como tácita concordância aos assuntos deliberados, não cabendo quaisquer recursos pelo não cumprimento dos assuntos tratados, estando suscetíveis a eventual glosa do relatório.

➤ A CONTRATADA deverá providenciar, em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, um posto avançado para sua equipe e equipamentos, que apresente infraestrutura adequada. Este posto deverá situar-se em município por onde corta a(s) rodovia(s) integrante(s) do Lote.

4. FUNÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA atuará, no interesse da ARTESP, através de seus serviços de apoio à fiscalização, no auxílio à supervisão da execução e desenvolvimento do Contrato de Concessão, de forma a serem atendidas as obrigações e padrões estabelecidos neste Edital, no Contrato de Concessão, bem como nos regulamentos, procedimentos e normas editadas pela ARTESP.

4.1. FUNÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fornecerá serviços de apoio à ARTESP para fiscalização das ações da CONCESSIONÁRIA inerentes à operacionalização da Concessão, e desenvolvendo as

atividades sob orientação e determinações inseridas nas normas e diretrizes da Autarquia. Na fixação das etapas do Plano de Trabalho e em seu desenvolvimento, a CONTRATADA deverá:

4.1.1. Apoiar nas análises, com base nos dados obtidos nas ações de fiscalização, das causas e tendências de desvios da atuação da CONCESSIONÁRIA em relação ao Contrato de Concessão e aos procedimentos fixados pela ARTESP, sugerindo alternativas de solução.

4.1.2. Auxiliar a DOP/ARTESP na identificação de serviços de prevenção, identificação e informação de modo a permitir o desenvolvimento de ações gerenciais e fiscalizatórias da ARTESP, consistentes no acompanhamento de eventos que afetem a normal operação da rodovia e que ocorram na malha rodoviária sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA como, por exemplo: chuvas extraordinárias, interrupção da pista, manifestações, desvios de tráfego, eventos, obras, etc.;

4.1.3. Prever e disponibilizar veículos, devidamente identificados, equipados com hodômetro de precisão e GPS de navegação, capaz de ler e armazenar informações geográficas com precisão mínima de 10m (coordenadas geográficas, informações de altitude, etc.), gravar trilhas percorridas, gravar pontos, e exportar as informações para software de mapas, conforme condições previstas nos Anexos deste Termo de Referência. A ARTESP deverá ter livre acesso, 24 horas por dia, às informações sobre as rotas dos veículos que estão a serviço da Agência.

4.1.4. Inserir as informações obtidas em campo nos sistemas informatizados ou que venham a ser disponibilizados pela ARTESP, em até 24 (vinte e quatro) horas da coleta das informações, via *web*, através de equipamentos móveis com as especificações mínimas indicadas no Anexo F para as funções de gerenciamento, monitoramento, fiscalização, controle e apoio de acordo com diretrizes da DOP/ARTESP;

4.1.5. Disponibilizar continuamente informações do acompanhamento efetuado, com parecer técnico e análise crítica dos trabalhos em todas as atividades, de acordo com o padrão e periodicidade estabelecidos pela ARTESP, de forma que atenda os prazos contratuais da CONCESSIONÁRIA;

4.1.6. Colaborar na identificação e acompanhamento de todos os eventos contratuais nas áreas de Operação, Tráfego, Equipamentos, Sinalização e Elementos de Segurança Viária, sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

4.1.7. Colaborar na análise, a partir dos dados fornecidos pela DOP/ARTESP e/ou CONCESSIONÁRIA e das atuações efetuadas pela própria CONTRATADA, da evolução dos Indicadores de Controle, dentro da política estabelecida pela ARTESP, identificando anomalias e eventuais desvios encontrados, sugerindo as providências cabíveis, enriquecendo as decisões a serem adotadas pela Agência Reguladora.

4.1.8. Elaborar e organizar os trabalhos de forma a disponibilizá-los on-line, via Sistema de Fiscalização Eletrônica e outras formas de entrega dos produtos, mensalmente, nos prazos estabelecidos em CONTRATO e no Plano de Trabalho, aprovado pela DOP/ARTESP.

4.1.9. Acompanhar as providências adotadas por parte da CONCESSIONÁRIA,

referentes às solicitações definidas em correspondência, reuniões, visitas técnicas, vistorias, auditorias e eventos especiais, estabelecidas pela ARTESP;

4.1.10. Colaborar na fiscalização da ARTESP na divulgação de informações de interesse dos usuários e do público em geral, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões técnicos e de qualidade exigidos no Edital e Contrato de Concessão;

4.1.11. Efetuar o treinamento, pelo menos uma vez ao ano, das equipes de campo da CONTRATADA, em seus respectivos serviços, de forma a garantir o aperfeiçoamento e a permanente uniformidade dos serviços; a CONTRATADA deverá anexar os documentos comprobatórios deste treinamento com listagem dos participantes, nos relatórios mensais.

4.1.12. No caso de vistorias eventuais, tais como: enchentes e inundações, manifestações públicas, evento de repercussão junto ao público e à mídia, etc. que exijam da CONTRATADA, um serviço adicional ao de rotina, este será solicitado pela DOP/ARTESP através de Ordem de Serviço específica, e será ressarcido conforme custo unitário proposto. Particular atenção na verificações dos índices que compõem o CSP – Coeficiente de Serviço Prestado, definidos no Anexo 3, 5 e 6 do Edital de Concessão Rodoviária, a seguir:

- Tempo de Espera na fila dos pedágios (manual) e o Tempo de Atendimento nas pistas de cobrança automática. Deverá ser realizado com auxílio de câmaras CFTV, através de gravação de imagens em DVD.
- Operacionalidade do Sistema de Troca de Informações com o usuário via Rede de Dados, sistema de Painel de Mensagem Fixo e Sistema de Monitoramento de Tráfego CFTV.
- Recuperação das não conformidades da Sinalização Viária e Elementos de Contenção Viária.
- Tempo de chegada de guincho/veículo socorro ao local de atendimento.
- Tempo de chegada dos serviços de atendimento pré-hospitalar ao local de atendimento.
- Operacionalidade do sistema de arrecadação conforme programas de conservação apresentados no anexo 6 de Edital da Concessão Rodoviária.

4.1.13. A CONTRATADA deverá através de seus Representantes legais e Responsáveis Técnicos participar obrigatoriamente de reuniões técnicas, reuniões mensais e eventuais, sempre que convocadas pela ARTESP.

4.1.14. O não cumprimento dos itens anteriores e demais cláusulas deste Termo de Referência poderão ser caracterizados como infração, sendo passíveis de sanções administrativas e penalidades legais.

4.2. FUNÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. São atividades da CONTRATADA, a serem planejadas, previstas e inseridas no Plano de Trabalho:

- Colaborar na fiscalização dos serviços correspondentes a Operação, Tráfego e Equipamentos, Sinalização e Elementos de Segurança, verificando a conformidade dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA com as obrigações contratuais, padrões técnicos e de qualidade exigidos. Isto será feito por meio de avaliações específicas, regulares ou extraordinárias, diretamente inseridas no Sistema de

Fiscalização Eletrônica e nos Relatórios Impressos, conforme as orientações constantes nas Especificações Técnicas para operação e tráfego elaboradas pela DOP/ARTESP (e suas revisões) e nos Manuais de Serviços de Fiscalização de Sinalização e Elementos de Segurança, Modelos de Relatório (e suas revisões), bem como os demais Anexos que integram o presente Termo de Referência;

- Colaborar com a DOP/ARTESP na fiscalização da execução e manutenção dos Serviços Complementares e dos Serviços Não Delegados, aludidos no Contrato de Concessão, visando verificar a conformidade destes com os padrões técnicos e de qualidade exigidos no Edital e Contrato de Concessão;
- Planejar o trabalho das equipes no auxílio à DOP/ARTESP na fiscalização, na forma e periodicidade estabelecidas nas Especificações Técnicas (e suas revisões) e no Manual de Serviços de Fiscalização: Metodologia de Trabalho, Modelo de Relatório (e suas revisões), constantes nos Anexos A, B, C e demais Anexos deste Termo de Referência, abrangendo, dias úteis, fins de semana, feriados e, para casos especiais, de acordo com os Manuais e as Ordens de Serviço a serem emitidas pela DOP/ARTESP;
- Colaborar com a DOP/ARTESP na fiscalização da aplicação pela CONCESSIONÁRIA das Normas, Regulamentação, Manuais de Operação, Especificações Técnicas e Procedimentos estabelecidos pela DOP/ARTESP, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões técnicos e de qualidade exigidos no Edital e Contrato de Concessão;
- Colaborar com a DOP/ARTESP na fiscalização de inspeções pontuais e operações especiais, que poderão ocorrer à noite, fins de semana e feriados;
- Colaborar com a ARTESP na fiscalização para garantir a efetiva implementação das medidas preconizadas por auditorias;
- A CONTRATADA deverá inserir no Sistema de Fiscalização Eletrônica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as Anomalias e “Não Conformidades” (NC) observadas em campo, apontando o respectivo andamento, pendência e superação. As informações deverão ser consolidadas nos relatórios mensais.

4.2.2. Tráfego

A CONTRATADA deverá auxiliar a ARTESP, através de seus serviços de apoio na fiscalização dos níveis de serviço das rodovias.

Para tanto deverá elaborar e inserir no Sistema de Fiscalização Eletrônica, mensalmente, relatório sobre as condições do tráfego nos trechos das rodovias dos lotes objeto do contrato conforme estabelecido nas Especificações Técnicas de Tráfego (e suas revisões) e que integram o presente Termo de Referência como Anexos A e F.

Para as atividades relativas ao acompanhamento do tráfego a CONTRATADA deverá trabalhar conforme procedimento para registro da contagem de veículos, velocidade e pesagem, conforme descrito na ET (Especificação Técnica) e suas revisões, integrante do Anexo A, deste Termo. Sempre que necessário, mediante Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá efetuar contagens em pontos dos segmentos homogêneos que apresentarem lentidões, congestionamentos e alterações no Nível de Serviço. As verificações de SAT – Sistema de Análise de Tráfego da CONCESSIONÁRIA serão efetuadas sempre com alternância de dia da semana e hora, de tal forma a alcançar todas as situações de tráfego possíveis, inclusive durante a noite e especialmente nos horários de pico.

Para cada segmento homogêneo (Anexo A) a CONTRATADA informará, via Sistema de Fiscalização Eletrônica, mensalmente, os cálculos dos Níveis de Serviço feitos pela CONCESSIONÁRIA. No Relatório Mensal, a ser inserido no Sistema de Fiscalização Eletrônica, conforme item 5.1.1 deste Termo de Referência e Anexo F, deverá constar um resumo dos dados e observações sobre os mais significativos com parecer técnico, que eventualmente necessitem de estudos ou intervenção específica da ARTESP.

A CONTRATADA deverá colaborar com a DOP/ARTESP, mensalmente, nas análises, avaliações técnicas, cálculos e comparações necessários, para que o acompanhamento dos parâmetros operacionais de cada lote tenha como objetivo o atendimento explícito dos limites estabelecidos no Edital, Contrato de Concessão, Normas e Procedimentos estabelecidos pela ARTESP, observando-se o descrito no item 4.1.5.

Saliente-se que especial atenção deverá ser dispensada, durante vistorias de rotina nas rodovias integrantes do lote, às lentidões, congestionamentos e alterações de Nível de Serviço em trechos não registrados e alcançados pelos sensores instalados. As anomalias e restrições observadas devem ser registradas no Relatório Mensal e ilustradas através de documentação fotográfica, com a devida inserção no Sistema de Fiscalização Eletrônica.

Na elaboração dos Relatórios Mensais de Tráfego a CONTRATADA deverá seguir as recomendações das Especificações Técnicas constantes da ET-DOP-GOE-S-TRA-RMT-01 do Anexo A, ou outras que venham substituir, observando-se o descrito no item 4.1.5.

A CONTRATADA deverá atentar especialmente para o atendimento dos parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos no Contrato de Concessão, sugerindo a DOP/ARTESP medidas mitigadoras para a solução de qualquer desvio verificado.

4.2.3. Operação

A CONTRATADA deverá colaborar com a DOP/ARTESP no acompanhamento das condições de operação das rodovias objeto do CONTRATO.

Para tanto deverá remeter mensalmente Relatório Impresso e mídia digital, com todos os dados pertinentes à fiscalização; estes dados deverão ser inseridos no Sistema de Fiscalização Eletrônica - SISF, bem como o atendimento aos parâmetros contratuais dos equipamentos operacionais da CONCESSIONÁRIA no lote objeto do CONTRATO, conforme estabelecido nas Especificações Técnicas de Operação e suas revisões e que integram o presente Termo de Referência e seus Anexos, observando-se o descrito no item 4.1.4.

Para cada equipamento, a CONTRATADA deve inserir no Sistema de Fiscalização Eletrônica - SISF os dados com as informações de suas condições ao longo do tempo, apresentando no Relatório Mensal apenas os dados de relevância.

Deverá ser considerado, também, o apoio à fiscalização da execução e manutenção dos Serviços Não Delegados visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões técnicos e de qualidade exigidos no Edital e Contrato de Concessão.

Caso sejam detectadas falhas em algum equipamento, a CONTRATADA deverá acompanhar as correções necessárias até a sua solução. A CONTRATADA deverá inserir no Sistema de Fiscalização Eletrônica os dados das Não Conformidades.

Na elaboração dos Relatórios Mensais de Operação a CONTRATADA deverá seguir as recomendações das Especificações Técnicas constantes da ET-DOP-GOE-S-OP-RMO-01 do Anexo A, ou outras que venham substituir.

4.2.4. Sinalização e Elementos de Segurança

A CONTRATADA deverá auxiliar a ARTESP no acompanhamento da verificação das condições da sinalização e dos elementos de segurança das rodovias objeto do CONTRATO.

Para tanto deverá informar à ARTESP, continuamente, através da inserção no Sistema de Fiscalização Eletrônica dos dados e nos Relatórios Mensais, sobre as condições de utilização, bem como do atendimento dos parâmetros contratuais da sinalização e dos elementos de segurança nas rodovias do lote objeto do CONTRATO, conforme estabelecido nos Manuais de Serviços de Fiscalização de Sinalização e Segurança e Modelos de Relatórios (e suas revisões) e que integram o presente Termo de Referência como Anexos B, C e F.

Em caso de indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA, deverá comunicar as Não Conformidades observadas em campo, imediatamente à DOP/ARTESP, via e-mail e posteriormente incluídas no Relatório Mensal – Volume III.

Caso sejam detectadas falhas em algum elemento a CONTRATADA deverá acompanhar as correções necessárias até a sua solução; A CONTRATADA deverá inserir no Sistema de Fiscalização Eletrônica os dados das Não Conformidades (NC).

A CONTRATADA deve prever, mensalmente, ações noturnas para apoio a verificação das condições de retrorrefletância de toda Sinalização Vertical e Horizontal, conforme descritos nos Anexos B e C.

Nos valores que serão apresentados pela LICITANTE no Anexo D, deverão estar incluídas as vistorias necessárias para verificar as soluções definitivas das anomalias constatadas.

A CONTRATADA deve prever a verificação do cadastro da Sinalização Vertical e Horizontal de forma que reflita sempre a condição da sinalização existente em campo.

A CONTRATADA deve prever a realização de medições dos índices de retrorrefletância da sinalização horizontal, vertical e dispositivos delimitadores Não Conformes, para que a ARTESP/DOP possa verificar, atuar e aplicar sanções e penalidades decorrentes das Não Conformidades constatadas e não solucionadas no prazo estabelecido no contrato de concessão para conservação destes elementos.

A CONTRATADA deverá prever a verificação da realização do programa de lavagem de placas, defensas, barreiras de concreto e de sinalização de solo, conforme o cronograma anual e mensal apresentado pela concessionária e que será disponibilizado para a CONTRATADA pela DOP/ARTESP.

Estes serviços implicam no cumprimento de todas as ações previstas nos Anexos B e C.

5 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 PRODUTOS FINAIS

A CONTRATADA deverá, além da inserção contínua no Sistema de Fiscalização Eletrônica dos dados coletados em campo, produzir e inserir no Sistema de Fiscalização Eletrônica relatórios mensais informando e consubstanciando todos os serviços executados no período, conforme forma e metodologia preconizada nas Especificações Técnicas elaboradas pela DOP/ARTESP (e suas revisões) e nos Manuais de Serviços de Fiscalização - Metodologia de Trabalho, Modelo de Relatório -(e suas revisões) - e demais Anexos deste Termo de Referência, Anexos A, B, C, e F.

Os resultados referentes às ações operacionais, exercidas pela CONCESSIONÁRIA, nas questões relativas à Operação, Tráfego e Equipamentos, Sinalização e Elementos de Segurança, serão reportadas em Relatórios Mensais, que contenham, no mínimo, o conteúdo descrito nos Anexos A, B, C, e F deste Termo de Referência e nas suas versões revisadas.

Deverá constar nos Relatórios Mensais a equipe técnica utilizada nos serviços executados, individualizada por produto, consoante às orientações contidas neste Termo e seus Anexos. Os dados continuamente inseridos no Sistema de Fiscalização (SISF) deverão refletir obrigatoriamente, os dados consolidados contidos nos Relatórios Mensais.

Os serviços serão medidos mensalmente mediante comprovação dos produtos e Relatórios Mensais citados adiante e conforme preços propostos pela CONTRATADA. No caso da CONTRATADA deixar de realizar alguma das atividades previstas a DOP/ARTESP efetuará o desconto cabível e aplicará penalidade, conforme descrita em CONTRATO.

O escopo dos produtos citados deve atender ao especificado neste Termo de Referência, Anexos e suas revisões.

Todos os Relatório Mensais deverão estar devidamente identificados e assinados pelos respectivos Responsáveis Técnicos. Não serão aceitas assinaturas de procuradores e/ou digitalizadas, conforme descrito no item 5, subitem g.

5.1.1 VOLUME 1 - TRÁFEGO

- Produto: Relatório Mensal de Tráfego

Quantidade de relatórios a serem elaborados: 15 (quinze) unidades.

Em relação a estes serviços de apoio à fiscalização da ARTESP, trata-se da aferição dos sensores de tráfego instalados nas seções de contagem. Nesta aferição é verificado o volume de tráfego e velocidade dos veículos durante uma hora em cada segmento homogêneo. A verificação da pesagem será feita conforme ET específica, definida no Anexo A. Esta aferição será feita todos os meses, em todas as seções homogêneas de cada rodovia. O relatório deverá obedecer ao disposto no Anexo A, em sua correspondente especificação, observando-se o disposto no item 4.1.5.

A quantidade de seções para aferição, está informada no Anexo D do Termo de Referência.

5.1.2 VOLUME 2 - OPERAÇÃO

- Produto: Relatório Mensal de Operação

Quantidade de relatórios a serem elaborados: 15 (quinze) unidades.

Estes serviços de apoio à fiscalização, conferidos a este Relatório de Operação, diz respeito a 07 (sete) tipos distintos de atividades:

1) Tipo 1: Compreende a verificação dos telefones de Emergência (Call Box) quanto ao funcionamento, conservação, acessibilidade do equipamento e segurança do local. Os resultados obtidos serão analisados pela DOP/ARTESP, com o auxílio da CONTRATADA. A inspeção será realizada mensalmente, considerando no mínimo 30% (trinta por cento) dos Call Box instalados.

Quando a Concessionária assumir a operação das rodovias do Lote Centro Oeste Paulista, em sua primeira fase, considera-se exclusivamente o sistema rodoviário existente definido no Edital de Concessão Rodoviária. Neste caso, a Concessionária terá 12 meses para implantar o sistema de comunicação de emergência com o usuário via WiFi, particularmente desenvolvido para este fim. Neste trecho não existirá Call Box.

Numa segunda fase, a Concessionária assumirá, no prazo definido no Edital de Concessão Rodoviária, a operação das rodovias remanescentes, ou seja, um outro grupo de rodovias no mesmo Lote Rodovias do Centro-Oeste Paulista. Neste grupo de rodovias, o sistema de comunicação com o usuário será realizado com Call Box. A concessionária deverá implantar, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a tecnologia WiFi, sendo facultado à concessionária a desativação dos Call Box, após a implantação da nova tecnologia.

As Especificações Técnicas para vistoria do sistema de comunicação com o usuário, com tecnologia WiFi e Call Box, estão definidas no Anexo A.

2) Tipo 2: Realizado através de vistoria do CCO – Centro de Controle de Operação, para verificação dos tempos de atendimento aos usuários pelos veículos operacionais (guincho, ambulância, etc.), do funcionamento do Sistema de Monitoramento de Tráfego por CFTV-IVA e Estações Meteorológicas (quando houver). Os resultados obtidos serão analisados, pela DOP/ARTESP com o auxílio da CONTRATADA, considerando os níveis de serviço exigidos.

O serviço será realizado uma vez a cada semana, com permanência de 04 (quatro) horas no Centro de Controle Operacional (CCO) da concessionária.

3) Tipo 3: Trata-se da verificação das seguintes edificações e equipamentos: Posto de Pesagem, Praça de Pedágio, Posto SAU, Base Operacional, Área de Descanso, Área de Produtos Perigosos, Veículo Operacional e Painel de Mensagem Variável Fixo. Estas verificações se resumem em atestar se a operação e a instalação estão adequadas em cada posto e equipamentos, assim como sua conservação. Os resultados obtidos serão analisados pela DOP/ARTESP juntamente com a CONTRATADA, considerando as especificações exigidas nos contratos de concessão, sendo os resultados consubstanciados no Relatório de Operação.

A periodicidade e metodologia destas inspeções devem obedecer ao descrito no Anexo A.

4) Tipo 4: Trata-se da comprovação das informações constantes no cadastro, fornecido pela CONCESSIONÁRIA, das Edificações, Sistema de Pesagem, Sistema de Pedágio, Equipamentos e Veículos.

Considera-se uma atualização cadastral por ano para Edificações e uma semestral para os Equipamentos e Veículos.

5) Tipo 5: Trata-se da verificação do “Tempo de Circulação da Inspeção de Tráfego”, no percurso das rodovias inerentes ao lote. Os resultados obtidos deverão ser comparados com os tempos pré-estipulados no Edital de Licitação de Concessão Rodoviária.

6) Tipo 6: Trata-se do acompanhamento de operações especiais tais como: feriados prolongados ou eventos específicos de relevância nas rodovias do lote. Acompanhará as atividades operacionais, apontando no relatório as operações realizadas e desempenho da CONCESSIONÁRIA.

7) Tipo 7 – Fiscalização Wi-Fi

Os procedimentos que devem ser adotados, na vistoria do Sistema Wi-Fi, para comunicação com o usuário, serão feitos nos trechos e deverão ser conduzidos conforme Especificação Técnica pertinente.

Em relação ao Relatório de Operação definido neste ITEM 5.1.2, os serviços de apoio à fiscalização da ARTESP estão detalhados nas Especificações Técnicas Anexo A.

Quanto às quantidades de edificações e equipamentos, citados nos artigos acima, estão no Anexo D do Termo de Referência.

5.1.3 VOLUME 3 – SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA

- Produto 1: Consolidação do Cadastro de Sinalização

Quantidade: 01 (um) relatório

Com base no Cadastro de Sinalização e Elementos de Segurança fornecido pela DOP/ARTESP, a CONTRATADA deverá auxiliar a Agência na comprovação das informações constantes neste documento. O Relatório obtido, deste diligenciamento, deve apontar eventuais deficiências e irregularidades quanto à localização, falta ou inadequações da sinalização vertical e horizontal e elementos de segurança, em relação às regulamentações vigentes.

Este serviço será realizado como a seguir descrito:

- Relatório referente ao trecho atual, existente mais o trecho remanescente.

Estes relatórios serão solicitados através de OS (Ordem de Serviço)

- Produto 02: Relatório Mensal sobre o Estado de Conservação da Sinalização e Elementos de Segurança

Quantidade de relatórios a serem elaborados: 15 (quinze) unidades.

Trata-se de serviços mensal de apoio à ARTESP, em vistorias de rotinas em campo, para execução de atividades de verificação das condições de conservação da sinalização vertical e horizontal e elementos de segurança viária, tais como, defensas metálicas, barreiras de concreto, gradis, alambrados. Os serviços de apoio devem ser executados ao longo das rodovias que compõe o lote e grupo, de forma que as mesmas sejam percorridas em 100% de sua extensão, bem como, os dispositivos de entroncamento, retornos, acessos, transposições e praças de pedágio, tendo como base o Cadastro de Sinalização e Elementos de Segurança.

As vistorias deverão ser realizadas no período diurno e noturno e para isso, a CONTRATADA deverá ter duas equipes, sendo cada uma composta de dois técnicos e um veículo.

Cada equipe deve contar com equipamentos necessários para se comunicar com o sistema informatizado da ARTESP, de forma a informar as anomalias pendentes e executadas pela concessionária ou as Não Conformidades encontradas e medições de retrorrefletância realizadas, segundo programação preestabelecidas para verificação do seu estado de conservação. Conforme abordado no item 4.1.13 deste Termo de Referência, o índice de recuperação das anomalias da Sinalização Viária e Elementos de Contenção fazem parte da composição do CSP – Coeficiente de Serviço Prestado.

Os mesmos trabalhos, de apoio de vistorias da sinalização, devem ser executados quando existir desvios de tráfego, novos projetos implantados, ou para atender demandas específicas da Agência.

O detalhamento destes serviços está descrito no Anexo B e C do Termo de Referência. Quanto à quilometragem estimada de rodovia a ser percorrida por mês, para consecução das atividades, estão apresentadas no Anexo D.

- Produto 3 – Relatório de Retrorefletância
- Quantidade: 04 (quatro) relatórios

A CONTRATADA deverá realizar medições dos índices de retrorrefletância da sinalização horizontal e da sinalização vertical conforme normas vigentes, no mínimo em 10% de toda a sinalização do trecho fiscalizado, conforme escolha e indicação da DOP/ARTESP, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA.

O relatório a ser entregue deverá ser acompanhado do Certificado de Calibração dos equipamentos (horizontal e vertical) com validade não superior a 01(um) ano.

Os detalhes destes serviços estão descritos no Anexo B e C do Termo de Referência.

Estes relatórios serão solicitados através de Ordem de Serviço (OS)

5.2 PROGRAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência podem ser divididos em três tipos: **Rotineiros, Eventuais e Adicionais**, conforme detalhamento abaixo:

• **ROTINEIROS** - Os serviços do tipo “Rotineiro” são todos os serviços previstos no Termo de Referência e seus Anexos, que deverão sempre estar contemplados nos Planos de Trabalho de cada mês e realizados após aprovação do Plano pela DOP/ARTESP.

• **EVENTUAIS** - são aqueles que, embora previstos durante toda duração do contrato, somente poderão ser realizados após demanda específica por parte da ARTESP. Esta demanda será formalizada através de “Ordem de Serviço” (OS) – opção “Eventual”, que será enviado à Contratada via “e-mail”. Sempre que possível, além do envio da OS (Ordem de Serviço), a ARTESP informará com antecedência, para que este tipo de serviço, seja contemplado no Plano de Trabalho do(s) mês(es) correspondente(s). Os procedimentos de entrega deste serviço estão descritos na Especificação correspondente constante do Anexo A.

Estão incluídos neste grupo os seguintes serviços:

a) Operação: As fiscalizações tipos 4, 5 e 6, conforme quantidades estabelecidas no Anexo D;

b) Sinalização: As fiscalizações sobre a Consolidação do Cadastro, Acompanhamento de Retrorefletância e sobre o Acompanhamento de Lavagem de Placas
Estes serviços serão remunerados, considerando a quantidade realizada e dos respectivos custos unitários, conforme estabelecido no ANEXO D.

• **ADICIONAIS** – quando identificado pela DOP/ARTESP, a realização de qualquer um dos serviços discriminados no Termo de Referência, em quantidade superior as quantidades previstas no Anexo D, será considerado como do tipo “Adicional”.

Para esta finalidade a DOP/ARTESP através do documento denominado “Ordem de Serviço” (OS) - opção “Adicional”, formalizará à Contratada via e mail. Sempre que possível, a ARTESP informará com antecedência, para que este tipo de serviço, seja contemplado no Plano de Trabalho do(s) mês(es) correspondente(s). Os procedimentos de entrega deste serviço estão descritos na Especificação correspondente constante do Anexo A.

5.3 ACEITE DOS SERVIÇOS

O protocolo de recebimento dos Relatórios Mensais, serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviços ou entrega de produtos, em conformidade com os critérios definidos pela DOP/ARTESP. Serão considerados os seguintes eventos para o aceite dos serviços prestados pela CONTRATADA:

a) A entrega dos produtos e/ou serviços executados, deverá acontecer até o 5º dia útil do mês subsequente, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, pela ARTESP, da sua conformidade com as especificações previstas no CONTRATO e em seus Anexos, bem como neste Termo de Referência e seus Anexos.

b) Os produtos/serviços, a serem entregues pela Contratada, deverão estar obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregue, para este fim, em versões preliminares, rascunhos ou similares.

c) O Gestor do CONTRATO e respectivo fiscal da ARTESP, providenciarão a verificação de conformidade dos produtos/ serviços com os critérios de aceitação da ARTESP, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

d) Em até 15 (quinze) dias corridos após a o recebimento dos produtos/serviços, a ARTESP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

e) O referido Termo de Recebimento Definitivo - TRD indicará a CONTRATADA os produtos/serviços aprovados/aceitos, assim como indicará os produtos/serviços NÃO aprovados/aceitos com sua (s) respectiva (s) justificativa, permitindo ajustes por parte da CONTRATADA, quando possíveis.

f) Os relatórios, com os devidos ajustes, deverão ser protocolados na ARTESP no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do TRD. Os relatórios revisados serão reavaliados em até 15 (quinze) dias corridos e se aprovados serão emitidos os respectivos Termos de Recebimento Definitivo. Caso rejeitado, a Contratada ficará sujeita à aplicação da penalidade prevista neste contrato, ou glosa definitiva.

g) Os relatórios deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, conforme relação nominal analisada e aprovada pela Comissão de Licitação da ARTESP e/ou seus substitutos, cuja relação deverá ser previamente encaminhada para análise e aprovação da ARTESP. Todos os responsáveis técnicos relacionados deverão apresentar ART/CREA para futura emissão de Atestado de Capacidade Técnica pela DOP/ARTESP.

Relatórios com assinaturas não reconhecidas, assinaturas pelos responsáveis técnicos com (p/), digitalizada, com rasuras, serão passíveis de glosa definitiva.

h) Serão rejeitados os relatórios que constarem assinaturas não identificadas e/ou procurações.

i) Os relatórios apresentados após as datas previstas contratualmente poderão ou não ser rejeitados pela DOP/ARTESP, não cabendo quaisquer recursos administrativos, para sua aceitação.

ANEXO II DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018
PROCESSO N°: 023.841/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG n°: _____

CPF

n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 004/2018, Processo n° 023.841/2017:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n° 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2018, Processo nº 023.841/2017, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2018, Processo nº 023.841/2017, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ARTESP nº 023.841/2017
PREGÃO ELETRÔNICO ARTESP nº 004/2018
CONTRATO ARTESP nº 0000/ARTESP/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP**, E _____, TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “APOIO À FISCALIZAÇÃO” DA OPERAÇÃO, TRÁFEGO E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA PARA “AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES” DE COMPETÊNCIA LEGAL DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP DA ARTESP QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO LOTE 28 RODOVIAS DO CENTRO-OESTE PAULISTA (FLORÍNEA – IGARAPAVA), OUTORGADO À EXPLORAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENTREVIAS.**

A **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANNI PENGUE FILHO**, RG nº **20.296.036-5** e CPF nº **155.283.418-25**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de “apoio à fiscalização” da operação, tráfego e equipamentos, sinalização e elementos de segurança para “auxílio às atividades” de competência legal da diretoria de operações – DOP da ARTESP quanto à fiscalização do lote 28 rodovias do Centro-Oeste Paulista (Florínea – Igarapava), outorgado à exploração da Concessionária Entrevias**, conforme

detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em ___/___/___, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a

critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

TEMA	SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANTIDADE E TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
	S - Empresa de Serviços Técnicos Especializados			

Sinalização	Consolidação do Cadastro de Sinalização - Vias SP's, SPA's extensão de 845,58 km de pista	Relatório ⁽¹⁾	1	
	Vistoria de Rotina (horiz.; vert.; disp. e elem. de segur) - diurna e extensão de 845,58 km de pista	Relatório	15	
	Serviços de lavagem - Vias SP's, SPA's - acompanhamento	Relatório ⁽¹⁾	4	
	Relatório Retrorrefletância - Vias SP's e SPA's	Relatório ⁽¹⁾	4	
Tráfego	Fiscalização mensal de todos os SATs	Seção de Contagem	16 (mês)	
			28 (mês)	
Operação	<i>Fiscalização Tipo 1</i> Verificação do funcionamento do Call Box Verificação da acessibilidade e estado do equipamento	Equipamento	136 (mês)	
	<i>Fiscalização Tipo 2</i> Verificação do Modelo Operacional Verificação dos Tempos de Atendimento (APH; Guincho; etc) Verificação do funcionamento das CFTVs Verificação do funcionamento das Estações Meteorológicas	Vistoria no CCO (4h)	4 (mês)	

	Verificação da operacionalidade dos PMVs			
	<i>Fiscalização Tipo 3</i> Verificação dos Postos de Pesagem (fixos e móveis) Verificação dos Tempos de Percurso e Pesagem (postos fixos) Verificação das Praças de Pedágio Verificação dos Tempos de Espera e Cobrança Verificação dos Postos SAU Verificação das Bases Operacionais Verificação dos Painéis Fixos de Mensagens Variáveis	Edificação e Equipamento	22 (mês)	
			32 (mês)	
	<i>Fiscalização Tipo 4</i> Verificação Anual do Cadastro das Edificações Operacionais Verificação Semestral do Cadastro de Equipamentos Cadastro de Veículos	Cadastro ⁽¹⁾	1	
			2	
	<i>Fiscalização Tipo 5</i> Verificação do Tempo de Percurso da Inspeção de Tráfego	km ⁽¹⁾	666,60	
			475,00	
	<i>Fiscalização Tipo 6</i> Operação Especial / Eventual	Acompanhamento da operação por 6 horas ⁽¹⁾	4	

	<i>Fiscalização Tipo 7</i> Verificação do Sinal de Wi FI no trecho de Percurso		666,6 (mês)	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R* = parcela de reajuste;
- *P₀* = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- *IPC/IPC₀* = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de sua apresentação, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) Entregue os produtos ou executados os serviços contratados, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, pela ARTESP, da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos, bem como Termo de Referência e seus Anexos.
- b) Os produtos/serviços a serem entregues pela Contratada, para a obtenção do Termo de Recebimento Provisório, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregue, para este fim, em suas versões preliminares, drafts, rascunhos ou similares.
- c) Emitido o Termo de Recebimento Provisório, o(s) Gestor(es) do Contrato e respectivo(s) fiscal(is), providenciarão a verificação de conformidade dos produtos/ serviços com os critérios de aceitação da ARTESP, podendo esta solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- d) Aprovados os produtos/ serviços, será emitido em até 15 (quinze) dias corridos a contar do Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.
- e) Reprovados os produtos/serviços, a ARTESP convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pela ARTESP, contado a partir da data da convocação.

f) Uma vez finalizados os ajustes, será reavaliado os produtos/serviços em até 10 (dez) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo. Caso rejeitado, a Contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Protocolo da ARTESP sito à Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo - SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

a) Em caso de consórcio, será admitida a emissão de documentos de cobrança pelas empresas consorciadas individualmente, na proporcionalidade da sua participação no Consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, aprovada a medição, o documento de cobrança correspondente deverá ser apresentado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data de vencimento.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>:

i) O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), ocorrendo atraso de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

ii) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida”.

iii) Caso o contratado não firme o ajuste ou não lhe dê execução, obrigando a Administração a realizar nova licitação, deverá suportar, entre outras cominações, com a diferença que houver entre o preço que ofertou com o da contratação advinda de nova licitação”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____ no valor de R\$ _____, correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo Quarto, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que

o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput* desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO

Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO IV DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 023.841/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAMOS que o representante Sr(a)
_____,
RG _____, da empresa
_____, CNPJ _____, interessado(a) em participar do
Pregão Eletrônico nº 004/2018, Processo nº 023.841/2017 participou, na presente data, da
apresentação realizada pela Diretoria de Operações, recebendo todas as informações
necessárias para elaboração da proposta de preços e participação no certame.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão
executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável)

ANEXO V DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 023.841/2017**

**DECLARAÇÃO
Alínea “c” do item 4.1.3 do Edital**

(nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº *(nº do CNPJ)*, Inscrição Estadual nº *(nº da I.E.)*, Inscrição Municipal nº *(nº da I.M.)* registrada sob o nº *(nº NIRE)* na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua *(endereço completo)*, em atendimento a alínea “c” do subitem 4.3.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018, declara, sob as penas da lei, que o cálculo apresentado abaixo atende integralmente às exigências do Edital.

Índices	Valores
<p>Liquidez Corrente</p> <p>$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p> <p>>= 1,50</p>	<p>R\$ =índice</p> <p>R\$</p>
<p>Liquidez Geral</p> <p>$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$</p> <p>>= 1,10</p>	<p>R\$ =índice</p> <p>R\$</p>
<p>Solvência Geral</p> <p>$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p> <p>>= 1,20</p>	<p>R\$ =índice</p> <p>R\$</p>
<p>Endividamento</p> <p>$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$</p> <p><= 0,80</p>	<p>R\$ =índice</p> <p>R\$</p>

São Paulo, de de 2018

Nome
(profissional de contabilidade)
CPF nº:
CRC nº:

Nome
(Representante Legal)
CPF nº